



RIZA SECURITIZADORA S.A.
(nova denominação da Virgo Companhia de Securitização)

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 261ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO).

REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 21 de julho de 2026, às 17:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **Riza Securitizadora S.A.**, com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Investidores representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme abaixo definido) ("Assembleia").
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos detentores dos CRA em Circulação (conforme definido abaixo), nos termos da cláusula 13.7.4, do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até Duas Séries, da 261ª (Ducentésima Sexagésima Primeira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Impacto Bioenergia Alagoas S.A.*", celebrado em 06 de janeiro de 2025, conforme aditado em 14 de janeiro de 2025, 20 de janeiro de 2025 e em 26 de agosto de 2025 ("Termo de Securitização"), artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.
3. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Representantes (i) de 100% (cem por cento) dos detentores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries, da 261ª Emissão, da Riza Securitizadora S.A. ("CRA" e "Investidores", respectivamente), conforme lista descrita no Anexo I desta ata; da (ii) **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e (iv) da **IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.620.879/0001-93 ("Devedora").
4. **MESA:** Presidente: Gabriel Maitan Pegorer; e Secretária: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira.
5. **ORDEM DO DIA:** Em conjunto, deliberar sobre:

(i) A sustação dos efeitos vencimento antecipado automático das CPR-Fs, nos termos das cláusulas 7.1, itens (i), das CPR-Fs, e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, conforme cláusula 6.1, item (iii), do Termo de Securitização, em razão a) do não pagamento da parcela de amortização das CPR-Fs e dos CRA, originalmente devidas em 05 de janeiro de 2026 e 07 de janeiro de 2026, respectivamente. Fica consignado que os valores devidos referentes à amortização das CPR-Fs e dos CRA foram pagos, acrescidos dos Encargos



Moratórios, em 12 de janeiro de 2026, tendo os juros remuneratórios sido pagos nas respectivas Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme os anexos I das CPR-Fs e II do Termo de Securitização; e **b)** do não pagamento da parcela de juros remuneratórios e amortização das CPR-Fs e dos CRA, originalmente devidas em 05 de março de 2026 e 09 de março de 2026, respectivamente, sendo certo que, os valores devidos no âmbito das parcelas das CPR-Fs, acrescidos dos Encargos Moratórios, foram pagos pela Devedora na Conta Centralizadora em 11 de março de 2026, e dos CRA foram pagos por meio do ambiente B3 em 12 de março de 2026;.

Fica consignado que, o pagamento da parcela de juros remuneratórios e amortização das CPR-Fs e dos CRA devidos em fevereiro de 2026, foram pagos considerando os Cronogramas de Pagamentos previstos nos Documentos da Operação.

Ficando certo que, em razão do afastamento dos efeitos do vencimento antecipado automático, ficam restabelecidas as condições originalmente previstas nos Documentos da Operação, permanecendo válidos os Cronogramas de Pagamentos e as demais disposições contratuais neles previstas.

(ii) Em razão do deliberado no item (i) acima, aprovar a dispensa do pagamento, pela Devedora, dos encargos moratórios previstos no subitem 11 do Item I – Definições Específicas das CPR-Fs, incidentes sobre o saldo devedor da operação, apurados até a data de realização desta Assembleia;

(iii) Aprovar a inclusão de novas garantias no âmbito da Emissão, consistente:

- a) na alienação fiduciária de ações, em favor da Emissora, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Futura Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.904.380/0001-21; e
- b) na cessão fiduciária dos direitos creditórios, em favor da Emissora, decorrentes da totalidade dos dividendos de titularidade de Futura Energia Projeto Beta S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.067.800/0001-25; Futura Energia Delta S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.364.333/0001-78; e Futura Energia Alpha S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.075.141-0001-79.

Ficando certo que, a garantia de alienação fiduciária de ações e a garantia de cessão fiduciária dos dividendos poderão ser liberadas pela Emissora, mediante solicitação da Devedora, desde que, na apuração dos índices financeiros a ser realizada em 2027, a Liquidez Corrente e a razão entre Dívida Líquida e EBITDA estejam enquadradas nos limites previstos no item xxiii, da Cláusula 7.2.2, do Termo de Securitização. Caso, até a data da referida apuração, os referidos índices financeiros sejam alterados nos termos dos Documentos da Operação, a verificação do enquadramento será realizada com base nos índices financeiros então vigentes.

Adicionalmente, fica certo e ajustado entre a partes que para a formalização das referidas garantias, será necessária a realização de *due diligence* por assessor legal, com a emissão de *legal opinion*, às expensas do Devedor, a qual deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de realização desta assembleia. Caso a *due diligence* identifique quaisquer apontamentos que impeçam ou desaconselhem a constituição das referidas garantias, deverá ser convocada nova assembleia para deliberar sobre as medidas cabíveis. Na hipótese de conclusão satisfatória da *due diligence*, as garantias deverão ser devidamente constituídas no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva *legal Opinion*.



Caso aprovados os itens acima, o Devedor realizará o pagamento de prêmio aos Titulares dos CRA (*“Waiver Fee”*), equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o volume de principal dos CRA, que deverá ser pago em 3 (três) parcelas mensais, com vencimento em 28 de setembro de 2026, 28 de outubro de 2026 e 28 de novembro de 2026. Sendo certo que, a Emissora deverá creditar os valores aos Titulares do CRA em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento do recurso do Devedor, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

(iv) Aprovar a contratação de assessor legal, às expensas da Devedora, com a finalidade de formalizar os aditamentos aos Documentos da Operação, considerando os termos e condições aprovados, bem como autorizar a prática, pela Emissora e o Agente Fiduciário, de todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente Assembleia, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

6. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Investidores, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário e aos Investidores, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei 6404/76, bem como o artigo 32 da Resolução CVM 60, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. **DELIBERAÇÕES:** Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, os Investidores representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário ou abstenção, **aprovaram** integralmente as matérias descritas nos itens constantes na Ordem do Dia.

7.1. As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Investidores e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Investidores previstos nos Documentos da Operação, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização, nos Anexos a essa ata de Assembleia, e nos demais Documentos da Operação.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos em que venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observância às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforçam que os Investidores são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos em que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a eles atribuídas no Termo de Securitização e na legislação aplicável.



8.3. O Agente Fiduciário informa ao(s) Titular(es) dos CRA e à Devedora que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRA em razão da sustação dos efeitos vencimento antecipado automático das CPR-Fs e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, nos termos do item “i” da Ordem do Dia. O Agente Fiduciário ainda destaca que não verificará o resultado da *due diligence* jurídica que será realizada nos termos do item “ii” da Ordem do Dia para constituição das novas garantias.

8.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares de CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRI em razão da sustação dos efeitos vencimento antecipado automático das CPR-Fs e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA em razão do descumprimento das obrigações pecuniárias listadas no item “i” da Ordem do Dia.

8.5. O Agente Fiduciário informa aos Investidores que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8.6. Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8.7. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presente assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]



(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 261ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (nova denominação da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 21 de julho de 2026.)

Mesa:

DocuSigned by:

Gabriel Maitan Pegorer

A86BD0B213CA4F6...

Nome: Gabriel Maitan Pegorer

CPF: 432.653.218-19

Presidente

Assinado por:

Samantha Rodrigues da Silva

0963AA0FAB2A4BB...

Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira

CPF: 367.395.218-83

Secretária

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Assinado por:

GABRIEL DA SILVA TEMOTIO

D4F66EAA70D74DA...

Nome: Gabriel da Silva Temotio

CPF: 377.722.488-06

Assinado por:

Anna Menezes

1788CB26CF3F46E...

Nome: Anna Carolina Lopes de Menezes

CPF: 423.589.478-14

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Assinado por:

Fernanda Shimura Perticarari

493A0D84B3C1455...

Nome: Fernanda Shimura Perticarari

CPF: 391.316.638-69

Assinado por:

Rafael Toni

6A8E280CFECBC4A5...

Nome: Rafael Sotir Ferreira Toni

CPF: 383.115.638-70

IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS S.A.

Devedora

DocuSigned by:

EMILIO MARIO FABRI RIETMANN

5DA1F6F481634EE...

Nome: Emilio Mario Fabri Rietmann

CPF: 039.363.798-07

E-mail: emilio.rietmann@impactoenergia.com.br

DocuSigned by:

MANOEL CARNAUBA CORTEZ

30C74F0DEDE041D...

Nome: Manoel Carnauba Cortez

CPF: 209.049.084-53

E-mail: manoel.carnauba@impactoenergia.com.br